

portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.009.183-X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 278.458.908-04 e Sílvio Ageo Soares da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.180.126 - SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 080.404.968-88, beneficiários do lote rural nº 14 do Assentamento King Meat, Município de Mirante do Paranapanema - SP, e, conseqüentemente, REVOGA o Termo de Permissão/Autorização de Uso nº 0063-0006/2013, e DETERMINA a expedição do novo Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural que passam a ocupar.

De 28-5-2015
EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/ Nº 268/1997.
INTERESSADOS: VALDIR DOS SANTOS
ASSUNTO : TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 166 DO ASSENTAMENTO SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP.
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 036/2015.
 O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, considerando o falecimento da beneficiária Maria Eunice dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.646.544 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 206.314.828-73, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 268/1997, REVOGA o Termo de Permissão de Uso Nº 0038-0071/2010 e determina a expedição de um novo Termo de Permissão de Uso referente ao lote nº 166, do Assentamento São Bento, município de Mirante do Paranapanema - SP, em favor do beneficiário supérstite, que continua explorando o lote regularmente.

EXPEDIENTE: PROCESSO/226/1999
INTERESSADO: EDIVALDO BORGES PEREIRA E RITA DE ARAÚJO PEREIRA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº15 E LOTE AGROVILA Nº 17, DO ASSENTAMENTO CAPÃO ALTO, MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP.
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 073/2015
 O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30/12/1985 e, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP nº 50, de 05 de julho 2012 e, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº226/1999, DECLARA a EXCLUSÃO dos beneficiários, EDIVALDO BORGES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.224.747 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 595.725.748-68 e RITA DE ARAÚJO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.877.790-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 099.146.088-09, do lote rural nº 15 e lote agrovila nº 17, do Assentamento Capão Alto, município de Itapetininga/SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote e, em conseqüência, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 0018-0013/2009.

De 1-6-2015
EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP/234/2001
INTERESSADOS: EDIVONE DA CONCEIÇÃO ALVES
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 01 DO ASSENTAMENTO CÔRREGO RICO, MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP
TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 084/2015
 O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985 e, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 234/2001, DECLARA a EXCLUSÃO da beneficiária EDIVONE DA CONCEIÇÃO ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.174.798 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 086.186.628-28, do Assentamento CÔRREGO RICO, município de JABOTICABAL/SP, em razão do abandono do lote.

De 8-6-2015
EXPEDIENTE: ITESP/383/2002
INTERESSADO: ANTONIO VIEIRA DE SOUZA NETO
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE 13 DO ASSENTAMENTO CÔRREGO RICO, MUNICÍPIO DE JABOTICABAL - SP
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 095/2015
 O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11 de 26 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, DEFERE o pedido de transferência de titularidade do lote 13, do Assentamento Córrego Rico, município de Jaboticabal - SP, objeto do Processo Itesp 383/2002, formulado pelo beneficiário Antonio Vieira de Souza Neto, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 56.158.322-5 SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob o nº 363.257.329-87, para Adriano Vieira de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 35.894.438-7 SSP/SP, e inscrito (a) no CPF sob nº 227.464.038-62 e Rita Eliane Aparecida das Neves Souza, portadora (o) da Cédula de Identidade RG nº 34.637.768-7 SSP/SP e inscrita (o) no CPF sob nº 293.920.098-01, e em conseqüência, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 0111-0001/2015 e DETERMINA a EXPEDIÇÃO de Termo de Permissão de Uso em favor dos novos titulares.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/1389/2003.
INTERESSADO: ILDA MARIA DE JESUS TEIXEIRA E PAULO DE TARSO TEIXEIRA
ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 14, DO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES, MUNICÍPIO DE MIRANTE DOPARANAPANEMA /SP
TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 98/2015
 O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, considerando o falecimento do beneficiário Paulo de Tarso Teixeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.288.374 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 018.461.159-81, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 1389/2003, REVOGA o Termo de Autorização de Uso Nº 0148-0007/2010 e determina a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote nº 14, do Assentamento Roseli Nunes, Município de Mirante do Paranapanema/SP, em favor da beneficiária supérstite, que continua explorando o lote regularmente.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA
Decisão do Superintendente Adjunto, de 29-5-2015
 No Processo nº. 8067/1994 - SP
 Interessado: Fábrica de Bretes e Esquadrias Prudente Ltda. – ME
Parte dispositiva:
 Revogando a autorização concedida à empresa Fábrica de Bretes e Esquadrias Prudente Ltda. – ME, CNPJ nº 52.712.973/0001-57, para executar os serviços de manutenção e/ou reparo em balanças eletrônicas até 100.000 kg, classes de exatidão III e IV.

Decisão do Superintendente Adjunto, de 29-5-2015
 No Processo nº. 37153/2008 - SP
 Interessado: Marco Antônio Nobre de Aquino Almeida - EPP
Parte dispositiva:
 Revogando a autorização concedida à empresa Marco Antônio Nobre de Aquino Almeida - EPP, CNPJ nº53.329.926/0001-9, para executar os serviços de oficina de manutenção e/ou reparo de bombas medidoras.

Decisão do Superintendente Adjunto, de 2-6-2015
 No Processo nº. 22028/1994 - SP
 Interessado: Schenck do Brasil Ind. E Com. Ltda.
 Parte dispositiva:
 Revogando a autorização concedida à empresa Schenck Process Equipamentos Industriais Ltda., CNPJ nº43.626.407/0001-31, para executar os serviços de manutenção e reparo em balanças até 100.000 kg.
 Intime-se o interessado, de acordo com o artigo 28 da Lei 9.784/99, para, querendo, interpor recurso dessa decisão no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 59 da mencionada Lei.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Normativa – 273, de 8-6-2015
 A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e,
 Considerando os Princípios Constitucionais da Moralidade, Legalidade e Impessoalidade, que devem nortear a Administração Pública,
 Considerando os termos da Súmula Vinculante nº 13, do Colendo Supremo Tribunal Federal,
 Considerando, finalmente, que os advogados integrantes da Assessoria Jurídica desta Fundação, além da atividade contenciosa, exercem atribuições consultivas, emitindo pareceres que norteiam decisões no campo administrativo, determina:
 Artigo 1º - Os advogados integrantes da Assessoria Jurídica desta Fundação que tenham cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na Fundação CASA-SP, ficam impedidos de elaborar pareceres em Processos Administrativos e atuar em processos judiciais em que constem como interessadas as pessoas citadas no presente artigo.

Artigo 2º - O descumprimento da presente Portaria poderá ensejar sanção disciplinar, garantida a ampla defesa.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Administrativa – 376, de 9-6-2015
 A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e
 Considerando o pedido formulado pela Diretoria Técnica no Correio Eletrônico, datado de 08/06/2015, determina:
 Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações na caracterização do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE BOTUCATU – CASA Botucatu, em operação desde 14 de setembro de 2006:
 Artigo 2º - O CASA Botucatu passa a ter a seguinte caracterização:

- I– Localização:
 Avenida José Italo Bacchi, s/nº – Jardim Aeroporto – Botucatu / SP - CEP 18606-851.
- II– Atividade Econômica:
 a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral.
 b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

- III- Caracterização do Atendimento:
 a) capacidade para atender 56 (cinquenta e seis) adolescentes no programa de internação art. 122, da Lei 8.069/90.
- b) faixa etária de 12 a 21 anos incompletos;
- c) gênero: masculino;
- d) adolescente em primeiro programa de internação;
- e) adolescente que já cumpriu internação provisória;
- f) adolescente que já cumpriu programa de semiliberdade;
- g) adolescente que já cumpriu programa de liberdade assistida;
- h) adolescente que já cumpriu programa de internação sanção;
- i) adolescente que já cumpriu programa de internação no próprio Centro de Atendimento.
- IV- Área de abrangência do atendimento:
 Municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Itapetininga (22º), Botucatu (23º), Avaré (24º), Ourinhos (25º), Bauru (32º) e Jaú (33º).

Artigo 3º - O referido Centro de Atendimento permanece subordinado hierarquicamente à Divisão Regional Sudoeste – DR5.
 Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 1243/2013.

Portaria Normativa – 274, de 9-6-2015
 A Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência, e
 Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos atinentes à área de administração financeira, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência;
 Considerando a manifestação da Divisão de Finanças, no Correio Eletrônico de 20/05/2015, de exigências do Banco do Brasil, determina:
 Artigo 1º - As contos correntes abertas em nome da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, CNPJ nº 44.480.283/0001-91, junto ao Banco do Brasil que se destinam ao uso específico e controle individualizado dos recursos recebidos serão movimentadas pelos responsáveis em exercício, dos seguintes cargos:

- I– Chefe de Gabinete;
- II- Diretor Administrativo;
- III- Diretor da Divisão de Finanças;
- IV- Diretor Adjunto da Divisão de Finanças;
- V- Gerente da Gerência de Planejamento Orçamentário, Adiantamento e Diárias;
- VI- Gerente da Gerência de Finanças, Contabilidade e Custos;
- VII- Chefe da Seção de Finanças.

Parágrafo único: A indicação dos ocupantes dos cargos indicados dar-se-á mediante publicação de Portaria Administrativa no Diário Oficial do Estado.
 Artigo 2º - Todas as movimentações deverão ocorrer sempre em conjunto de duas assinaturas.

- Artigo 3º - Ficam atribuídos aos servidores indicados no artigo 1º desta Portaria, os seguintes poderes:
 I- para movimentação de contas:
 a) emitir cheques;
 b) abrir contas de depósito;
 c) autorizar cobrança;
- d) solicitar saldos e extratos, inclusive por meio eletrônico;
- e) requisitar talonários de cheques;
- f) autorizar débito em conta relativo a operações, inclusive por meio eletrônico;
- g) retirar cheques devolvidos;
- h) endossar cheque;
- i) efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- j) sustar/contra-ordenar cheques;
- k) cancelar cheques;
- l) baixar cheques;
- m) efetuar resgates/aplicações financeiras, mediante ofício;
- n) cadastrar, alterar e desbloquear senhas, inclusive por meio eletrônico;
- o) efetuar saques - conta corrente, mediante ofício;
- p) efetuar saques – poupança, mediante ofício;
- q) liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
- r) emitir comprovantes, inclusive por meio eletrônico;
- s) efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico;
- t) encerrar contas de depósito;
- II- para câmbio:
 a) assinar contrato de câmbio e seus respectivos, aditivos e averbações;
- b) assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
- c) assinar boleto de câmbio;
- d) receber ordens de pagamento;

III- para extratos judiciais:
 a) solicitar saldos/extratos de conta judicial unificada, inclusive por meio eletrônico;
- b) assinar instrumento de convênio;
- c) solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais internet;
- d) consultar saldo/extrato de depósitos judiciais internet.

Artigo 4º – Todas as ações deverão ser praticadas dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com a legislação vigente.
 Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Normativa nº 241/2013.

Despachos do Corregedor, de 9-6-2015
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0321/15
 Processados(as): P.F.S. – RE. 23.725-5
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.21) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0998/15
 Processados(as): L.A.D. – RE. 36.244-0
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.17) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0549/15
 Processados(as): J.C.S. – RE. 18.340-4
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.17) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 5601/14
 Processados(as): R.C. – RE. 44.209-4
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.14) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0620/15
 Processados(as): A.R.J.B.C. – RE. 27.574-8
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.13) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0488/15
 Processados(as): S.F.A. – RE. 38.801-4
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.19) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0676/15
 Processados(as): C.F.B. – RE. 42.093-1
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.37) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0334/15
 Processados(as): L.E.C.P. – RE. 43.928-9
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.48) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 5549/14
 Processados(as): L.S. – RE. 34.914-8
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.27) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0311/15
 Processados(as): A.M.N. – RE. 42.358-0
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.23) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0560/15
 Processados(as): J.E.F.P. – RE. 24.465-0
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.25) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 1079/15
 Processados(as): L.V.N.T. – RE. 38.036-2
 Deliberação
 Considerando-se que a servidora processada não apresentou Defesa Prévia (fls.29) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente a servidora processada, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0493/15
 Processados(as): W.S.B. – RE. 42.876-0
 Deliberação
 Considerando-se que o servidor processado não apresentou Defesa Prévia (fls.16) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente o servidor processado, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
 -- Processo Administrativo Disciplinar n. 0559/15

Processados(as): I.D.A.V. – RE. 23.764-4
 Deliberação
 Considerando-se que a servidora processada não apresentou Defesa Prévia (fls.21) e que a prova da matéria tratada nos autos é exclusivamente documental, nos termos do § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa 253/2013, apresente a servidora processada, se desejar, Alegações Finais em 07 (sete) dias, conforme artigo 26 da Portaria Normativa 253/2013 da Fundação CASA.
Despachos do Corregedor, de 9-6-2015
 Processo Administrativo Disciplinar n. 5541/14
 Processados(as): C.A.O.F. – RE. 33.386-4 e D.R.S. – RE. 17.423-3
 Advogado: Suzi Werson Mazzucco – OAB/SP n. 111.755
 Deliberação
 Recebo a Defesa Prévia do processado D.R.S., de fls. 74. Devidamente notificado, o processado C.A.O., não apresentou Defesa Prévia, apenas a procuração, conforme fls. 90/91. Deverá o secretário providenciar audiência para inquirição dos processados e oitivas das testemunhas:
 LUCIANA ANTUNES RIBEIRO CROCOMO (Juíza de Direito)
 ALLAN AUGUSTO (Escrivão)
 JOÃO LUIS ENÉAS DO NASCIMENTO
 GISELDA DE CASTRO PEREIRA DA SILVA
 Processo Administrativo Disciplinar n. 1344/14
 Processados(as): M.A.A. – RE. 22.717-1
 Advogado: Roberto José Nassutti Fiore – OAB/SP n. 194.682 e Marcos Valério Pedroso – OAB/SP n. 311.998
 Deliberação
 Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria a data e horário em que será inquirido o processado e serão ouvidas as testemunhas abaixo relacionadas, no CASA Araraquara, sito à Rua: José Gorla, 145 – Condomínio Satélite Araraquara/SP.

M.A.A.	23/06/2015	10H00
KEILA CAMPOS DE MORAES	23/06/2015	10H00
ELIANA MARIA MARQUES SGOBI CAZAL	23/06/2015	10H00

Processo Administrativo Disciplinar n. 0444/14
 Processados(as): E.C.M.S. – RE. 35.982-8
 Deliberação
 Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria a data e horário em que será inquirido o processado e serão ouvidas as testemunhas abaixo relacionadas, no CASA São Carlos sito à Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/nº loc. 110 – Chácara 048 – Bairro Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho – São Carlos/SP.

E.C.M.S.	25/06/2015	13H00
MARIA ELZA FARIAS FREIRE	25/06/2015	13H00
ELZA MARIA MARSILE MAURÍCIO	25/06/2015	13H00
ROBERTO VALENTE MOREIRA	25/06/2015	13H00

Processo Administrativo Disciplinar n. 0236/15
 Processados(as): A.M.P. – RE. 36.863-5
 Advogado: André Luiz Sartori – OAB/SP n. 239.627
 Deliberação
 Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria a data e horário em que será inquirido o processado e serão ouvidas as testemunhas abaixo relacionadas, no CASA São Carlos sito à Av. Ayrton Salvador Leopoldino Junior, s/nº loc. 110 – Chácara 048 – Bairro Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho – São Carlos/SP.

A.M.P.	25/06/2015	16H00
PEDRO LUIZ OLIVEIRA	25/06/2015	16H00
DEVIVID MILLER	25/06/2015	16H00

Extratos de Convênio
 -- PROCESSO SDE 1844/2012
 ESPÉCIE: Termo de Retirratificação 009/2015-SCONV
 CONVENIENTE: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.
 CONVENIADA: GRUPO DE APOIO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE - GAPA
 Objeto: Retificação de Cláusulas conforme Portaria Normativa 272/15
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.90
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.243.1729.5907-0000
 VIGÊNCIA: de 01-06-2015 a 17-09-2015
 VALOR TOTAL: R\$ 7.749.007,75
 PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 5.668.328,89
 ASSINATURA: 01-06-2015.
 -- PROCESSO SDE 3566/2011
 ESPÉCIE: Termo de Retirratificação 010/2015-SCONV
 CONVENIENTE: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.
 CONVENIADA: CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ DA PARÓQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO
 Objeto: Retificação de Cláusulas conforme Portaria Normativa 272/15
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.90
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.243.1729.5907-0000
 VIGÊNCIA: de 01-06-2015 a 01-10-2015
 VALOR TOTAL: R\$ 6.684.669,13
 PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 4.987.299,72
 ASSINATURA: 01-06-2015.
 -- PROCESSO SDE 5161/2012
 ESPÉCIE: Termo de Retirratificação 011/2015-SCONV
 CONVENIENTE: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.
 CONVENIADA: PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA
 Objeto: Retificação de Cláusulas conforme Portaria Normativa 272/15
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43.90
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.243.1729.5907-0000
 VIGÊNCIA: de 01-06-2015 a 12-11-2015
 VALOR TOTAL: R\$ 4.994.582,40
 PRESENTE EXERCÍCIO: R\$ 4.328.638,08
 ASSINATURA: 01-06-2015.
Despacho do Diretor Administrativo, de 9-6-2015
 Processo SDE nº 0090/2015 - Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204, de 16/05/2011, despacho do Diretor Administrativo aplicando à empresa PORTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.005.873/0001-00 as penalidades de MULTA por descumprimento injustificado de prazo, decorrente do objeto descrito no Pedido de Fornecimento nº 0019/15, no valor total de R\$ 30,72, a ser descontado das Notas Fiscais nº 000.051.248 e 000.051.688, por ocasião do seu pagamento. Fundamento legal: inc. I, do artigo 7º da Portaria Normativa nº 204/2011 c.c art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

Extrato de Contrato
 Processo SDE 2272/2015
 Termo de Contrato 011/2015-SCO
 Locadora: SONIA MARIA BARATA DIAS
 Locatária: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - FUNDAÇÃO CASA-SP
 Objeto: Locação de Bem Imóvel, situado na Rua Augusto Ostergreen, 237 - Vila Esperança - Cep. 03644-010 - São Paulo-SP
 Vigência: 23-05-2015 a 22-05-2016.
 Valor Total: R\$ 95.193,60
 Valor do Exercício: 57.645,01
 Classificação dos Recursos: 33.90.36.91/14.043.1729.59 07.0000
 Data da Assinatura: 22-05-2015

DIVISÃO REGIONAL NORTE
Despacho do Diretor de Divisão, de 9-6-2015
 Processo RNE 0001/15 - Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 204, de 16/05/2011, despacho do Diretor de Divisão aplicando MULTA à empresa LIMPMAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.064/0001-51 por descumprimento injustificado de prazos fixados, decorrente do objeto descrito no Pedido de Fornecimento nº 0039/15, no valor total de R\$ 128,50 (cento e vinte oito reais e cinquenta centavos) a ser descontada da Nota fiscal nº 274, por ocasião do seu pagamento. Fundamento legal: art. 87, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações c.c. art. 7º inc. I da Portaria Normativa nº 204/11.